



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL DE PREGÃO
(ELETRÔNICO)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°: 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024**

DATA: 25/06/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: <https://bnc.org.br>

TIPO: MENOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de material didático e de expediente para atender necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Canaã.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital estará disponível no setor de licitações da Prefeitura de Nova Canaã – Bahia , situada na Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado no site: www.novacanaa.ba.gov.br/site/licitacoes e ainda no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - 13/06/2024 – 08:00

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – 25/06/2024 – 08:00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2024 ÀS 09:00hs

LOCAL: <https://bnc.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura Aquisição de material didático e de expediente para atender necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Canaã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



1.2. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

205630502 - Fundo Municipal de Saúde | Gestão dos serviços de saúde | Material de consumo | Recursos não vinculados de compensação de impostos

206330502 - Fundo Municipal de Saúde | Gestão das ações do PSF - Saúde da Família | Material de consumo | Recursos não vinculados de compensação de impostos

206330600 - Fundo Municipal de Saúde | Gestão das ações do PSF - Saúde da Família | Material de consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saúde142024

229230600 - Fundo Municipal de Saúde | Gestão dos recursos do CAPS | Material de consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

206230502 - Fundo Municipal de Saúde | Gestão das ações do NASF | Material de consumo | Recursos não vinculados de compensação de impostos

206230600 - Fundo Municipal de Saúde | Gestão das ações do NASF | Material de consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Educação242024

202130501 - Departamento de Educação | Manutenção da secretaria de educação | Material de consumo | Outros recursos não vinculados

212230540 - Departamento de Educação | Manutenção das ações do ensino fundamental | Material de consumo | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



212230541 - Departamento de Educação | Manutenção das ações do ensino fundamental | Material de consumo | Transferências do FUNDEB - Compensação da União - VAAF

212230550 - Departamento de Educação | Manutenção das ações do ensino fundamental | Material de consumo | Transferência do salário educação

212230501 - Departamento de Educação | Manutenção das ações do ensino fundamental | Material de consumo | Outros recursos não vinculados

212230551 - Departamento de Educação | Manutenção das ações do ensino fundamental | Material de consumo | Transferências de recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))

212430501 - Departamento de Educação | Manutenção das ações de educação infantil | Material de consumo | Outros recursos não vinculados

212430540 - Departamento de Educação | Manutenção das ações de educação infantil | Material de consumo | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)

212430541 - Departamento de Educação | Manutenção das ações de educação infantil | Material de consumo | Transferências do FUNDEB - Compensação da União - VAAF

212430550 - Departamento de Educação | Manutenção das ações de educação infantil | Material de consumo | Transferência do salário educação

201230500 - Administração, Finanças e Orçamento | Gestão dos serviços da administração e finanças | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos

ADM72024

204930500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos | Gestão dos serviços de infraestrutura e serviços públicos | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos

207530500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Turismo | Gestão dos serviços de agricultura | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	208730500 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Gestão dos serviços de proteção ambiental Material de consumo Recursos não vinculados de impostos
	203530500 - Fundo Municipal de Assistência Social Gestão dos serviços do trabalho e ação social Material de consumo Recursos não vinculados de impostos
	201430500 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de financiamento da proteção social básica Material de consumo Recursos não vinculados de impostos
	201430660 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de financiamento da proteção social básica Material de consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	201430661 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de financiamento da proteção social básica Material de consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Social62024	201530500 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de financiamento e média e alta complexidade Material de consumo Recursos não vinculados de impostos
	201530660 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de financiamento e média e alta complexidade Material de consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	201530661 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de financiamento e média e alta complexidade Material de consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	211030500 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de gestão dos recursos do SUAS Material de consumo Recursos não vinculados de impostos
	211030660 - Fundo Municipal de Assistência Social Bloco de gestão dos recursos do SUAS Material de consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



211130500 - Fundo Municipal de Assistência Social | Bloco de gestão dos recursos do IGDBF | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos

211130660 - Fundo Municipal de Assistência Social | Bloco de gestão dos recursos do IGDBF | Material de consumo | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

228630500 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | Programa primeira infância no SUAS "Criança Feliz" | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos

228630660 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | Programa primeira infância no SUAS "Criança Feliz" | Material de consumo | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://bnc.org.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (<https://bnc.org.br>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **Item 1: R\$ 0,10** salvo aceitação de valor inferior ao crivo da pregoeira.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

MODOS DE DISPUTA:

7.11 - MODOS DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

7.11.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

7.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.novacanaa.ba.gov.br/site/diariooficial> Diário Oficial, e no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro, CEP 45.270-000, ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ-BA, da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem: 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres na Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro, CEP 45.280-000, ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ-BA, ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



de trabalho, conforme regulamento; 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 2) empresas brasileiras; 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pela Pregoeira. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.2. **Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

9.11.3. Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: **novacanaa_licitacao@hotmail.com**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



10.2. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas. **A não apresentação da planilha de forma LINEAR, implicará IMEDIATAMENTE na desclassificação da proposta.**

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



18.1.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). <https://bnc.org.br>

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ, sito a Rua Americano do Brasil, 149 Centro – NOVA CANAÃ-GO, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min e das 13:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

NOVA CANAÃ, 10 de Junho de 2024.

Ana Paula Matos da Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo nº 053/2024

Objeto

Aquisição de material didático e de expediente para atender necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Canaã.

Justificativa

A aquisição do objeto desta licitação visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente e didático, com a finalidade de atender as demandas durante todo o exercício laboral, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das unidades presentes na solicitação.

Visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, com aumento do desempenho, produção e eficácia.

Os quantitativos estimados levaram em questão as aquisições e contratações anteriores.

Produtos/Serviços

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
LOTE 01				
84319	Agenda Tamanho: 22,0x16,0 208 Folhas Folha de Dados Pessoais, Capa Dura, Fitolho, Produto Certificado Fsc, Índice Telefônico, Capa em Material GGGImportado, Capa com Verniz, Agenda Permanente, Visão Diária.	Material	Unidade	270
84320	CADERNO brochura, caligrafia, capa mole 1/4 com 40 folhas dimensões 202 x 140 mm.	Material	Unidade	1.000
84321	CADERNO brochura, capa mole, com 48 folhas pautadas, dimensões 148 x 210 mm.	Material	Unidade	1.000
84322	CADERNO brochura, capa mole, com 96 folhas pautadas, dimensões 148 x 210 mm	Material	Unidade	1.300
84373	CADERNO brochura, desenho, capa mole 1/4 com 40 folhas dimensões 202 x 140 mm.	Material	Unidade	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



84324	CADERNO espiral, 1/4 capa flexível, com 150 folhas pautadas, dimensões 148 x 210 mm	Material	Unidade	1.220
84323	CADERNO espiral, 1/4 capa flexível, com 96 folhas pautadas, dimensões 148 x 210 mm.	Material	Unidade	1.210
84732	CADERNO espiral, capa dura, 96 folhas.	Material	Unidade	1.120
84726	CADERNO espiral, universitário capa dura, 01 matéria.	Material	Unidade	1.110
84325	CADERNO espiral, universitário capa flexível, 10 matérias com 200 folhas pautadas, dimensões 200 x 275 mm	Material	Unidade	1.000
84326	CADERNO espiral, universitário capa flexível, 12 matérias com 240 folhas pautadas, dimensões 200 x 275 mm	Material	Unidade	1.000
84327	CADERNO espiral, universitário capa flexível, 6 matérias com 120 folhas pautadas, dimensões 200 x 275 mm	Material	Unidade	1.200
84328	CADERNO espiral, universitário capa flexível, 8 matérias com 160 folhas pautadas, dimensões 200 x 275 mm	Material	Unidade	1.000
84329	LIVRO Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ² c/5	Material	PACOTE	120
84330	LIVRO Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ² c/3	Material	PACOTE	116
84331	LIVRO Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ² c/10	Material	PACOTE	110
84335	LIVRO de Matrícula pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ²	Material	Unidade	15
84332	LIVRO de ponto, papel alta alvura 75 gr/m ² , capa dura na cor preta, com 100 folhas, cinquenta 320 x 220 mm, com 04 situações, (entrada e inqu) no	Material	Unidade	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



	primeiro inquen e (entrada e inqu) no segundo inquen.			
84333	LIVRO ponto, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 160 folhas numeradas, dimensões 153 x 216mm, numerada tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m ² .	Material	Unidade	110
84334	LIVRO, protocolo de Correspondência encadernado com 104 folhas, dimensões 153x216mm. Pct. c/5	Material	PACOTE	139
LOTE 02				
84341	APONTADOR de lápis, redondo manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem deposito	Material	Unidade	1.660
84342	APONTADOR de lápis, retangular manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem deposito.	Material	Unidade	1.150
84343	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura, 6,0 a 8,0mm. Caixa com 40 und	Material	Unidade	550
84344	BORRACHA elástica, nº 18, embalagem com 100 g.	Material	PACOTE	121
84375	BORRACHA para apagar escrita a lápis, branca 40, macia, dimensões 34 x 23 x 8mm	Material	Unidade	700
84345	BORRACHA PONTEIRA para apagar escrita a lápis, branca, macia.	Material	Unidade	400
84346	CANETA ESFEROGRAFICA, escrita fina, cor Azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 Und.	Material	Caixa	1.115
84349	CANETA ESFEROGRAFICA, escrita fina, cor Preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 Und	Material	Caixa	575
84350	CANETA ESFEROGRAFICA, escrita fina, cor Verde, corpo em material plástico transparente, comprimento	Material	Caixa	709



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	aproximado de 140 mm, carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 Und			
84351	CANETA ESFEROGRAFICA, escrita fina, cor Vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 Und	Material	Caixa	810
85786	Caneta Esferográfica: Cor da tinta Azul. Material METAL E PLÁSTICO . Dimensões do item C x L x A14.5 x 2 x 1 centímetros Formato triangular ergonômico, Ponta média de 1, 0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões Código de barras no corpo do produto. caixa com 50 unidades.	Material	Caixa	825
84352	CANETA HIDROGRAFICA, ponta fina, grande, carga não tóxica, corpo em material plástico.	Material	Unidade	1.200
84353	CANETA HIDROGRAFICA, ponta fina, grande, carga não tóxica, corpo em material plástico. Embalagem com 6 (seis) unidades em cores sortidas.	Material	PACOTE	160
84359	CANETA marcador de CD ponta 2.0 mm cx c/12	Material	Caixa	50
84357	CANETA marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 1.0 mm, cor preta. Embalagem: CX c/12 uni.	Material	Caixa	40
84358	CANETA para retroprojektor, na cor preta 2.0 cx c/12	Material	Caixa	40
84347	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescente amarelo. c/12	Material	Unidade	120
84348	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescente verde. c/12	Material	Caixa	90
84360	GIZ cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 6 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	100
84362	GIZ, para quadro escolar, antialérgico, cor branca. Embalagem: caixa com no	Material	Caixa	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	mínimo 60 palitos, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
84361	GIZÃO cera, dimensões 1,5 cm (diâmetro) x 10,5 cm (comprimento), 95gr com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 6 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	157
84338	LAPIS, de cor grande, revestido em madeira, com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 6 cores diversas	Material	Unidade	800
84339	LAPIS, de cor pequeno, revestido em madeira, com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas.	Material	Caixa	600
84340	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), caixa c/144 unidades, revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	Material	Caixa	760
84355	PINCEL, marcador avulso, ponta fina, cores variadas, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento. Caixa com 12 unidades.	Material	Caixa	25
84354	PINCEL, marcador permanente, ponta grossa, cores variadas, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento. Caixa com 12 unidades.	Material	Caixa	40
84356	PINCEL, para quadro branco, cor Variados, recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem com 12 unidades.	Material	Caixa	105
LOTE 03				
84498	ALFINETE, de escritório, número 01, cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Caixa	75
84504	Extrator de grampo modelo piranha 5.5cm. Informações adicionais: tamanho aproximado do extrator:	Material	Unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	5.5cm peso aproximado: 25g tipo de produto: extrator de grampo modelo piranha systematic cor: preto composição: plastico e metal			
84503	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15cm.	Material	Unidade	130
84489	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas.	Material	Unidade	375
84488	GRAMPEADOR, Alicate metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	115
84490	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	96
84647	GRAMPEADOR, tipo pistola (rocama), compatível com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm, utilizado em tapeçaria, moveis, silkscreen, fixação de cartazes e decoração. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. Embalagem com dados de	Material	Unidade	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	identificação do produto e marca do fabricante.			
84491	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 10 folhas de gramatura 75g/m ² , medindo 20x8cm, grampo 26/6.	Material	Unidade	55
84492	GRAMPO para grampeador, Tipo Tapeceiro tamanho 106/06. Embalagem: caixa com 3500 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Caixa	140
84493	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 1000 unidades	Material	Caixa	80
84494	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades	Material	Caixa	125
84576	GUILHOTINA, com sistema de alavanca manual, mesa em chapa de aço com pintura eletrostática, dimensões mínimas 340 x 250 mm, faca com laminas em aço SAE 1045 temperado e oxidado, capacidade mínima de corte de 06 folhas, comprimento de corte mínimo 300 mm.	Material	Unidade	15
84499	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Caixa	46
84500	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 10 folhas de papel 75g/m ² .	Material	Unidade	75
84501	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m ² .	Material	Unidade	71
84502	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m ² .	Material	Unidade	90
80964	Perfurador: grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75/mg ² , margeador escala para ajuste de formato de p, trava de segurança, disco de apoio dimensões 26x12x13 cm, apresentando garantia de qualidade	Material	Unidade	87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



84495	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão, bivolt, tamanho grande. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	68
84496	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão, bivolt, tamanho pequena. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	72
84497	PISTOLA elétrica, profissional para aplicação de cola em bastão, bivolt, tamanho grande. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	75
84557	TESOURA Multiuso, em aço inoxidável, dimensão mínima 7,5 polegadas e máxima 9 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	240
84558	TESOURA, de picotar, em aço inoxidável, dimensão mínima 7 polegadas e máxima 9 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	170
84559	TESOURA, modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	200
LOTE 05				
84425	ENVELOPE CARTA, cor branca dimensões 160x110.	Material	Unidade	1.103
84426	ENVELOPE MEIO OFICIO, 200x280 em papel Kraft branco. c/250.	Material	Caixa	86
84427	ENVELOPE ofício, Branco, sem timbre, 240 x 340 mm c/250	Material	Caixa	125
84428	ENVELOPE ofício, Ouro, sem timbre, 240 x 340 mm . CX C/250.	Material	Caixa	70
84429	ENVELOPE ofício, pardo, sem timbre, úmross 240 x 340 mm Cx c/250 uni.	Material	Caixa	115
84430	ENVELOPE, branco, tipo ofício, dimensões 114 x 229 mm CX C//1.000.	Material	Caixa	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



84431	ENVELOPE, convite, timbrado, em papel 100% reciclável, gramatura mínima 80 g/m ² , dimensões 114 x 162 mm Com timbre colorido.	Material	Unidade	500
84432	ENVELOPE, saco, de papel, na cor branca, 75 g/m ² , sem timbre, dimensões de 162 x 229 mm	Material	Unidade	500
84433	ENVELOPE, tipo visita, sem timbre, em papel opaline, na cor branca, alta alvura, dimensões 70 mm x 110 mm podendo variar em +/- 10%.	Material	Unidade	350
54696	PASTA arquivo, registrador tipo AZ, em papelao prensado, dimensoes 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variacao de +/- 10%	Material	Unidade	1.500
54697	PASTA arquivo, registrador tipo AZ, em PVC, dimensoes 28 cm (largura) x 33 cm (altura) x 6 cm (dorso), com variacao de +/- 10%	Material	Unidade	1.000
54699	PASTA arquivo, registrador tipo AZ, revestida interna e externamente de material plastico (polipropileno), cor royal, dimensoes 28,5 cm (largura) x 34,5 cm (altura) x 5,3 cm (dorso), protetor metalico nas bordas da parte inferior.	Material	Unidade	350
84416	PASTA catalogo, capacidade para 50 plásticos	Material	Unidade	220
84415	Pasta Classificador transparente offico elástico	Material	Unidade	900
84414	PASTA classificador, em PVC, abas e elástico, transparente, dimensões 233 x 348mm, podendo variar em até + 5% c/10.	Material	PACOTE	400
84418	Pasta papelão plastificada grampo c/10	Material	PACOTE	150
84424	Pasta plástica em L pp 0,12 A4 cristal. Pct c/10 unidades.	Material	Caixa	630
84419	PASTA, classificador cartão duplo, capa e contracapa dura, dimensões 240x 350mm, com dois furos para prendedor macho e fêmea.	Material	Unidade	230
84420	PASTA, classificador polionda, em plástico resistente, cores variadas, com abas e elástico, dimensões 240 x 330 x 35mm, podendo variar em até + 10%. Pacote com 10 unidades.	Material	PACOTE	390



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



84421	PASTA, Sanfonada, em PVC resistente, com 12 divisões, dimensões 385 x 275 mm.	Material	Unidade	250
84422	PASTA, Sanfonada, em PVC resistente, com 31 divisões, dimensões 385 x 275 mm.	Material	Unidade	225
84423	PASTA, suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 240 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós 1as extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado Cx c/50.	Material	Caixa	110
LOTE 04				
84368	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	111
84369	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	91
84514	APAGADOR para quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variações de +/- 5 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	1.000
84513	APAGADOR, c/ deposito de quadro escolar negro ou verde, em madeira, com feltro, dimensões mínimas de 140 x 40 x 20 mm.	Material	Unidade	515
84485	Balão de assoprar fina nº 08	Material	PACOTE	600
22259	balão de assoprar liso nº 9	Material	PACOTE	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



84484	Balão de assoprar nº 09 decorada.	Material	PACOTE	800
84482	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 08 (oito) fios torcidos. Embalagem: rolo com mínimo de 240 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Rolo	273
84585	BOLA plástica colorida, de 20cm de diâmetro	Material	Unidade	2.511
84483	BOLA, de soprar (bexiga), para festa. Embalagem: pacote com 50 unidades.	Material	PACOTE	350
LOTE 08				
84337	CAPA, para encadernação, em PVC, Incolor, dimensões 210 x 297 mm.	Material	Unidade	1.000
84336	CONTRA CAPA, para encadernação, em PVC, PRETA, dimensões 210 x 297 mm.	Material	Unidade	1.000
84523	ETIQUETA, auto adesiva, dimensões 279,4 mm x 215,9 mm, cor branca. Embalagem: caixa com 100 folhas, cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Caixa	17
84480	EVA Decorado material borracha, atóxico, com 1 mm de espessura, formato 40x48cm, várias cores.	Material	FOLHA	1.450
84479	EVA, com Glíter, material borracha, atóxico, com 1 mm de espessura, formato 40x48cm, várias cores.	Material	FOLHA	1.550
84481	EVA, material borracha, atóxico, com 1 mm de espessura, formato 40x48cm, várias cores.	Material	FOLHA	1.600
84515	FITA Adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m. C/5	Material	Unidade	190
84516	FITA adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 25 mm x 50 m.	Material	Unidade	230
84520	FITA cetim, dupla face, 100% poliéster 7 mm, na cores variadas. Embalagem com 10m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	PACOTE	390
84522	FITA de impressora, para impressora matricial LX 300, na cor preta, original do fabricante do equipamento, não remanufaturado, embalagem: deverá conter etiqueta indicando procedências do item.	Material	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



84517	FITA, Adesiva, colorida, em polipropileno, dimensões 12x10 mm.	Material	Unidade	140
84521	FITA, adesiva, dupla face, em polipropileno, dimensões 19 mm x 30m.	Material	Unidade	186
84518	FITA, Adesiva, transparente, em polipropileno, dimensões 12x40 mm.	Material	Rolo	500
84519	FITA, adesiva, transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 48 mm e máxima de 50 mm x comprimento 30 m. Embalagem: 5 unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. c/5	Material	PACOTE	420
84646	GLITTER poliéster Perolado possui brilho intenso e pode ser usado em tecidos, EVA, TNT, isopor e outros. Pacote de 500 kg.	Material	PACOTE	121
84656	MASSA de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa de 90g com 06 cores.	Material	Unidade	706
84370	Molha dedos glicerinado em pasta. Embalagem de 12g	Material	Unidade	110
84657	PLASTICO, cristal transparente, encerado 0,20 mm de espessura e 1,40 m de largura. Bobina com 30 metros.	Material	Unidade	25
84658	PLASTICO, decorado, encerado 0,20 mm de espessura e 1,40 m de largura. Bobina com 30 metros.	Material	Rolo	20
84554	REGUA em material MDF, graduada em 100 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 4,0 mm de espessura e 45 mm de largura.	Material	Unidade	115
84555	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Material	Unidade	200
84556	REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Material	Unidade	120
LOTE 07				
84364	ALCOOL etílico hidratado a 46,3%, recomendado para limpeza doméstica. Certificado INMETRO e Norma ABNT	Material	Unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	NBR 5991. Embalagem: plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
84365	ALCOOL etílico hidratado a 46,3%, recomendado para limpeza doméstica. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991. Embalagem: plástica de 1/2 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Unidade	500
84367	ALCOOL etílico hidratado a 92.8% recomendado para limpeza doméstica. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991. Embalagem: plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Unidade	500
84366	ALCOOL etílico hidratado a 92.8% recomendado para limpeza doméstica. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991. Embalagem: plástica de 1/2 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Unidade	500
LOTE 06				
84546	PINCEL com cerdas de nylon, base arredondada, n. 2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades.	Material	PACOTE	61
84547	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n.12 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades.	Material	PACOTE	61
84548	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n.16 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades.	Material	PACOTE	41
84549	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n.2 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades.	Material	PACOTE	36
84550	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n.20 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 6 unidades.	Material	PACOTE	40
84551	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n.24 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 6 unidades.	Material	PACOTE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



84552	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n.4 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 6 unidades.	Material	PACOTE	40
84553	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n.8 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 6 unidades.	Material	PACOTE	40
84540	PINCEL, com cerdas de nylon, n. 04, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Material	Unidade	85
84541	PINCEL, com cerdas de nylon, n. 06, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Material	Unidade	85
84542	PINCEL, com cerdas de nylon, n. 08, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Material	Unidade	65
84544	PINCEL, com cerdas de nylon, n. 10, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Material	Unidade	85
84545	PINCEL, com cerdas de nylon, n. 12, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Material	Unidade	65
84537	Tela para Pintura 20x30	Material	Unidade	110
84538	Tela para Pintura 30x40	Material	Unidade	170
84539	Tela para Pintura 40x60	Material	Unidade	110
84528	TINTA guache. Potes de 15 ml cada, cores variadas. Embalagem contendo 6 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Caixa	212
84529	TINTA guache. Potes de 250 ml cada, cores variadas. Embalagem contendo 3 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Unidade	300
54877	Tinta p/ carimbo de borracha: Tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha na cor azul de boa qualidade, composto de água glicose,	Material	Unidade	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



	álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante			
80848	Tinta para reabastecer almofada Cor Azul	Material	Unidade	40
80847	Tinta para reabastecer almofada Cor Preto	Material	Unidade	30
84530	Tinta pintura a dedo c/6 cores	Material	Caixa	212
84536	Tinta spray cores diversas.	Material	Unidade	120
84531	TINTA, para carimbo, com base de água, resinas termoplásticas, corantes e aditivos, cores variadas. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Unidade	110
84532	TINTA, para recarga de pincel marcador, a base de álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes, cores variadas. Embalagem: frasco com capacidade 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Caixa	100
84533	TINTA, para tecido, fosca, pintura têxtil cores variadas. Embalagem com no mínimo 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Material	Unidade	65
84534	TINTA, para tecido, fosca, pintura têxtil cores variadas. Embalagem com no mínimo 37 ml, c/12 com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Material	Caixa	103
84535	TINTA, reabastecedora para pincel recarregável de quadro branco com tinta especial, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, cores variadas para recarregar todos os tipos de pincel para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acentuada. Embalagem em frasco contendo 6 unidades no mínimo 20 ml	Material	Caixa	150
Lote 09				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



80642	Clips Coloridos Número 2/0 Cores variadas Acondicionados em caixas com até 100 unidades	Material	Caixa	80
52933	CLIPS para papel, em aço niquelado, numero 4/0, caixa com 50 unidades	Material	Unidade	250
84508	CLIPS para papel, número 2/0 (dois), em aço niquelado. Embalagem caixa com 100 unidades.	Material	Caixa	130
84509	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem caixa com 100 unidades.	Material	Caixa	130
84527	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem caixa com 500 gramas.	Material	Caixa	100
84510	CLIPS para papel, número 4/0 (quatro), em aço niquelado. Embalagem caixa com 50 unidades.	Material	Caixa	130
84511	CLIPS para papel, número 4/0 (três), em aço niquelado. Embalagem caixa com 500 gramas.	Material	Caixa	100
84512	CLIPS para papel, número 8/0(oito), em aço niquelado. Embalagem caixa com 25 unidades.	Material	Caixa	120
84468	COLA a base de silicone, fina, em bastão tipo velas, dimensão 1/2 polegadas x 300 mm, para aplicação em pistola elétrica.	Material	Unidade	1.360
84469	COLA a base de silicone, grossa em bastão tipo velas, dimensão 3/8 polegadas x 11,8110 in, para aplicação em pistola elétrica.	Material	Unidade	1.380
84470	COLA branca, uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 40 gramas, caixa com 12 unidades.	Material	Caixa	110
84471	COLA branca, uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90 gramas, caixa com 12 unidades.	Material	Caixa	233
84472	Cola dimensional 35 gr. cx. c/6	Material	Caixa	120
84473	COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 8 gramas. Caixa com 12 unidades	Material	Caixa	145
84474	COLA para isopor. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do	Material	Caixa	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.			
84475	COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Material	Unidade	100
84476	COLA, líquida Glíter, a base de P.V.A., colorida para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com mínimo 15g, com bico economizador caixa com 12 cores.	Material	Caixa	122
84477	COLA, líquida, a base de P.V.A., branca para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com mínimo 500g, com bico economizador. c/12	Material	Caixa	101
84478	COLA, líquida, a base de P.V.A., colorida para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com mínimo 25g, com bico economizador, caixa com 6 cores.	Material	Caixa	120
84363	CORRETOR líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	Material	Caixa	80
Lote 10				
84572	CAIXA para Correspondência, acrílica dupla	Material	Unidade	60
84573	CAIXA para Correspondência, acrílica tripla	Material	Unidade	60
84376	CAIXA, arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm.	Material	Unidade	160
84486	CALCULADORA, digital, de Bolso, capacidade 08(oito) dígitos, com as 04(quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	Material	Unidade	90
84487	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12(doze) dígitos, com as 04(quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	Material	Unidade	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



84526	ESTILETE estreito, corpo plástico, lamina estreita dividida, com dimensões aproximadas de 18 x 9mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida. Cx c/12	Material	Caixa	72
53042	ESTILETE largo, corpo plastico, lamina dividida, dimensoes 18 x 105 mm	Material	Unidade	50
84505	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, com dimensões aproximadas de 18 x 105 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida. Cx c/12	Material	Caixa	40
84578	Fichário de Mesa P/Fichas Padronizadas, tal dimensão 6x9 Acrílico.	Material	Unidade	50
84506	LAMINA para estilete estreito 9mm C/10	Material	Caixa	31
84507	LAMINA para estilete largo 18 mm C/10	Material	Caixa	31
54459	LAMINA para estilete, em aco, larga, dividida, dimensoes 18 x 105 mm.	Material	Caixa	20
25126	LAMINA para estilete, estreita, dividida, tamanho 8cm	Material	Caixa	20
84579	Porta folha prontuário A4, parede em acrílico,	Material	Unidade	23
84574	PORTA, lápis, clips e papel lembrete, em acrílico cristal, dimensões mínimas 22,5 x 6,3 x 8,0 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Unidade	130
84659	PRANCHETA, em madeira compensada, com prendedor metálico.	Material	Unidade	165
Lote 11				
84580	Ábaco aberto, base em madeira 21x16cm 50 pçs em EVA	Material	Unidade	520
84582	Alfabetário EVA 260 pçs caixa com divisórias.	Material	Unidade	500
84581	ALFABETO MÓVEL, coleção em material E.V.A. material pedagógico para a faixa etária de 5 a 7 anos.	Material	Unidade	500
84583	Alinhavos fundo do mar 3D 23,8X17,5X4,5 CM 86 peças em MDF	Material	Unidade	503
84584	BAMBOLE, em plástico, para ginastica, tamanho grande.	Material	Unidade	1.220



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



84586	Blocos Lógicos EVA 19x19x3,5 cm 48 peças	Material	Unidade	500
84627	Blokit 24 pçs	Material	Unidade	500
93892	BONECA GRANDE- boneca de vinil atóxico, com medida da caixa de 4250x270x96	Material	Unidade	1.000
93894	BONECA PEQUENA - boneca de vinil atóxico, com medida da caixa de 210x310x70	Material	Unidade	500
93895	BONECA PEQUENA - boneca de vinil atóxico, com medida da caixa de 270x170x80	Material	Unidade	2.500
93893	BONECA PEQUENA FADINHA, CAIXA COM MEDIDA 210X260X90	Material	Unidade	1.500
93896	BONECO SUPER HERÓI - coleção the contenders plástico	Material	Unidade	1.000
84628	Brincando de Engenheiro n° 1 com 42 pçs	Material	Unidade	103
93888	CAMINHÃO - carro de plástico com cavalo e medida 39x11x14,5	Material	Unidade	2.000
84629	Cão gorra 120x33x52cm em forma de cachorro com assento anatômico	Material	Unidade	512
93886	CARRO - carro de plástico, com medida 18x7x8,5	Material	Unidade	2.500
93891	CAVALO DE PAU - com rodas e cabeça de plástico	Material	Unidade	1.500
84606	CONJUNTO de fantoches de contos infantis em tecido em tamanhos de 30cm.	Material	Unidade	500
84630	Damas e Gamão	Material	Unidade	100
84587	Dedoques Animais Domésticos em feltro 10 cm 8pçs utilizados nos dedos	Material	Unidade	20
84588	Dedoques Animais Selvagens em feltro 10 cm 8pçs utilizados nos dedos.	Material	Unidade	20
84589	Dedoques Família Negra em feltro 10 cm 6pçs utilizados nos dedos	Material	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



84590	Dedoques Natureza em feltro 10 cm 6pçs utilizados nos dedos	Material	Unidade	20
84591	Dedoques Salada de Frutas em feltro 10 cm 7pçs utilizados nos dedos	Material	Unidade	20
84631	Dominó Madeira colorido com 28 pedras com pingos coloridos	Material	Unidade	100
84632	DOMINÓ pedagógico numérico, em madeira para crianças de 3 a 6 anos.	Material	Unidade	100
84602	Encaixe os números 16 pçs encaixáveis placas de EVA 29x21cm	Material	Unidade	100
84633	Fábrica de Modelar Bolo	Material	Unidade	300
84603	Fantoches Animais Domésticos em feltro 30 cm altura 7pçs.	Material	Unidade	300
84604	Fantoches Família Branca em feltro 30 cm altura 7pçs.	Material	Unidade	300
84605	Fantoches Família Negra em feltro 30 cm altura 7pçs.	Material	Unidade	300
84607	Futebol de Botão MDF 61x35 cm c/30pçs em plástico simulando a bola e os jogadores.	Material	Unidade	251
84634	Gangorra Individual Ploto 83x31x48cm	Material	Unidade	111
84626	Jogo Associado os Opostos peças plásticas	Material	Unidade	502
84592	JOGO da memoria animais vertebrados, composta de 40 pecas em MDF, tamanho 3mm motivo animais vertebrados	Material	Unidade	150
84608	Jogo da Memória Numerais e Quantidades em MDF 5x5 cm 40 pçs.	Material	Unidade	72
84609	Jogo da Memória Plural e Singular em MDF 5x5 cm 40 pçs	Material	Unidade	70
84610	Jogo da Memória profissões em MDF 5x5 cm 40 pçs	Material	Unidade	80
84611	Jogo da Memória Sílabas em MDF 5x5 cm 40 pçs	Material	Unidade	83
84593	JOGO de baralho, profissional, 100% plastificado.	Material	Unidade	32
93890	JOGO DE BINGO - Com 48 cartelas de números e bolinhas numeradas em alto relevo de 01 a 90, o globo deve constar com ejeção automática para as bolinhas.	Material	Unidade	82



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



84594	JOGO de botão, em plástico inquebrável, dimensões 12 x 12 cm Embalagem: jogo com 11 botões	Material	Unidade	82
84595	JOGO de dama, com peças de plástico e tabuleiro em madeira, com dimensões aproximadas 50 x 50cm.	Material	Unidade	82
84596	JOGO de domino divisão silábica, em MDF, composto com 28 peças, tamanho 3mm, com motivos divisão silábica	Material	Unidade	84
84597	JOGO de encaixe, material pedagógico em material plástico de alta resistência.	Material	Unidade	82
84598	JOGO de ludo, em madeira, com 16 peças confeccionadas em plástico.	Material	Unidade	82
84599	JOGO de xadrez, peças e tabuleiro, tamanho oficial da Confederação Brasileira, base com feltro de proteção, caixa para guardar peças interior forrado com feltro, alca e fecho, pintura anti-toxica	Material	Unidade	82
84600	JOGO quebra cabeça, composto com 32 peças em MDF no tamanho de 10mm motivo brinquedos diversos com 8 quebra cabeças com 4 partes	Material	Unidade	82
84612	Jogo Xadrez Escolar em MDF 24x24cm 32 pçs plástica.	Material	Unidade	90
84635	Kit Cozinha Casinha Flor 35x6x27cm	Material	Unidade	600
84613	Kit Dominó 8 jogos Caixa Master em MDF	Material	Unidade	100
84614	Kit Dominó Leitura e Escrita 8 jogos alfabetização Cg Master em MDF	Material	Unidade	100
84615	Kit Dominó Matemática 8 jogos Caixa Master em MDF	Material	Unidade	100
84616	Kit Memória 8 jogos Caixa Master em MDF.	Material	Unidade	100
84617	Kit Quebra-cabeça Animais e Filhotes com 10 em MDF 20x20cm 62 pçs cada	Material	Unidade	102
84618	Kit Sequência Lógica 8 jogos Caixa Master em MDF.	Material	Unidade	100
84636	Monta Figuras Turma da Monica 24 pçs em madeira	Material	Unidade	80
93887	ONIBUS - Diverbus, com medida 21x7x9	Material	Unidade	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



84620	Quebra-cabeça 3D Mini Fazenda 23,8X17,5X4,5 CM 86 peças em MDF	Material	Unidade	50
84621	Quebra-cabeça Progressivo Ciranda da Higiene 34X24X4,5 CM MDF 60 peças	Material	Unidade	50
84601	QUEBRA-CABEÇA, jogo pedagógico infantil para a faixa etária de 3 a 6 anos.	Material	Unidade	52
84622	Tangran MDF 70 pçs 16x16cm coloridas.	Material	Unidade	50
84624	Tapete Bichos EVA colorido 8mm de espessura, 25 pçs 30x30 cm	Material	Unidade	52
84625	Tapete Transportes EVA colorido 8mm de espessura, 25 pçs 30x30 cm	Material	Unidade	52
84623	TAPETE, em material e.v.a., tamanho 5x8m	Material	Unidade	120
93889	TRATOR - Material plástico, com medida 27x11,5x13	Material	Unidade	510
Lote 12				
84639	BOLA, de isopor, 100 mm de diâmetro c/01	Material	Unidade	102
84640	BOLA, de isopor, 200 mm de diâmetro c/03	Material	PACOTE	62
84641	BOLA, de isopor, 250 mm de diâmetro c/1	Material	Unidade	102
84642	BOLA, de isopor, 300 mm de diâmetro c/1	Material	Unidade	102
84643	BOLA, de isopor, 500 mm de diâmetro c/1	Material	Unidade	102
84644	BOLA, de isopor, 900 mm de diâmetro c/1	Material	Unidade	102
84645	CORTADOR, de isopor profissional, elétrico, portátil; Fio de corte acionado por aquecimento de fio metálico (resistência elétrica), com chave liga/desliga no cabo do produto; altura do corte: 7 centímetros (no mínimo); Voltagem: 110/220 volts; Acessório: 2 fios para reposição, no mínimo; garantia de 1 ano, dada pelo fabricante.	Material	Unidade	53
84648	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	Material	Unidade	180
84649	ISOPOR, em placa, espessura 100 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	Material	Unidade	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



84650	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	Material	Unidade	180
84651	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	Material	Unidade	192
84653	ISOPOR, em placa, espessura 30 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	Material	Unidade	192
84654	ISOPOR, em placa, espessura 5 mm, dimensões 1000 x 500 mm	Material	Unidade	150
84652	ISOPOR, em placa, espessura 5 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	Material	Unidade	180
84655	ISOPOR, em placa, espessura 50 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	Material	Unidade	180
84560	TNT- Tecido Não Tecido, cores variadas, material confeccionado em tecido a base de polipropileno e viscose. Embalagem contendo 50 metros.	Material	Rolo	252
84561	TNT- Tecido Não Tecido, Decorado, material confeccionado em tecido a base de polipropileno e viscose. Embalagem contendo 25 metros.	Material	Rolo	232
84562	TNT- Tecido Não Tecido, dourado, material confeccionado em tecido a base de polipropileno e viscose. Embalagem contendo 30 metros.	Material	Rolo	160
84563	TNT- Tecido Não Tecido, Prateado, material confeccionado em tecido a base de polipropileno e viscose. Embalagem contendo 30 metros.	Material	Rolo	160
Lote 13				
84831	Bloco lembrete 92x82mm 600 Folhas	Material	Unidade	460
84524	Bloco Post-it 38x50mm sortido c/ 200fls 3M BT 4 UN	Material	Unidade	660
84435	CARTOLINA duplex, 300 gr, cores variadas, dimensões 480 x 650 mm pct c/20.	Material	PACOTE	325
84436	CARTOLINA microondulada, gramatura 180 gr, cor azul, dimensões 480 x 650 mm	Material	Unidade	707
84461	CARTOLINA, dupla-face dimensões 48x66 mm, 120 gr cores variadas.	Material	FOLHA	725
84466	FORMULARIO contínuo, sem timbre, dimensões de 240 x 280 mm, em papel apergaminhado, branco, gramatura mínima 55g/m ² , 01 via, 80 colunas,	Material	Caixa	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	serrilhado, sem pauta. Embalagem: caixa com 3000 folhas. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
84467	FORMULARIO, contínuo, sem timbre, dimensões de 240 x 280 mm, em papel apergaminhado, cor branca, gramatura mínima 50 g/m ² , 02 vias, 80 colunas, serrilhado, sem pauta. Embalagem: caixa com 1500 jogos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Caixa	20
84637	PAINEL decorativo em EVA Grande 84x63 cm	Material	Unidade	50
84638	PAINEL decorativo em EVA, Médio 39 x 48 cm	Material	Unidade	50
84446	Papel adesivo A4 cx c/ 100 unid.	Material	Caixa	186
84451	PAPEL alcalino, formato A-4, cor Azul, amarelo, verde e rosa dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: com 25 pct (cem folhas).	Material	PACOTE	150
84462	Papel Cartolina Dupla face Decorada 48x65 cm 120gr Cores Variadas	Material	FOLHA	300
84464	PAPEL contact, cristal. Embalagem: rolo com 25 metros	Material	Rolo	70
84450	PAPEL couche, formato A-4, dimensões 210x297mm, gramatura 180 g/m ² , cor branco. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 100 (cem) folhas, cor branco.	Material	PACOTE	185
84448	Papel foto A4 180 grcx c/ 50 fls	Material	Caixa	133
84447	Papel foto A4 adesivo c/ 20 fls.	Material	Caixa	123
84456	PAPEL linho, formato A4, Cinquenta 210 x 297 mm, gramatura 90g/m ² , cor. Embalagem: pacote com 50 folhas branco, verde e azul, com dados do produto e marca do fabricante.	Material	PACOTE	150
84460	PAPEL nacarado	Material	FOLHA	300
84453	PAPEL Off Set, formato OF 9, dimensões 215x315mm, gramatura 60 g/m ² , cor branco. Embalagem: em	Material	PACOTE	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



	material impermeável, contra umidade, com 100 (cem) folhas, cores variadas.			
84454	PAPEL seda, na cores variadas, dimensões mínimas 47 x 60 cm, com variação de até +/- 5%. Pacote com 100 folhas.	Material	PACOTE	102
84444	PAPEL Stencil roxo para cópia, tamanho 220x330. Embalagem com 100 unidades.	Material	PACOTE	60
84455	PAPEL Verge, formato A-4, dimensões 210x297mm, gramatura 180 g/m ² , cor branco. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 50 (cinquenta) folhas, cores variadas.	Material	Unidade	100
84449	PAPEL, camurça, dimensões 400 x 600 mm, diversas cores pct c/25 (vermelha, branca e verde claro).	Material	PACOTE	73
84463	PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Material	Caixa	20
84465	PAPEL, cartão, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m ² , cores vaiadas. Embalagem: caixa com 50 folhas.	Material	Caixa	280
84434	PAPEL, cartolina, dimensões 50x66 mm, cores variadas c/ 100 folhas.	Material	PACOTE	76
84437	PAPEL, celofane, transparente, diversas cores, dimensões 69 x 89 cm, podendo variar em +/- 5%.Pacote c/50 folhas.	Material	PACOTE	82
84438	PAPEL, crepom metalizado, com superfície enrugada, cores variadas, dimensões 2,0 x 0,48 m. Pacote c/ 10 folhas.	Material	PACOTE	53
84440	PAPEL, crepom parafinado, com superfície enrugada, cores variadas, dimensões 2,0 x 0,48 m. caixa c/40 folhas.	Material	Caixa	35
84441	PAPEL, crepom, com superfície enrugada, cores variadas, dimensões 2,0 x 0,48 m. caixa c/40 folhas.	Material	Caixa	35
84442	PAPEL, de lustre Brilhoso, de superfície lisa e brilhante, dimensões 50 x 60 cm, cores diversas pacote c/100 folhas	Material	PACOTE	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



84443	PAPEL, de lustre Fosco, de superfície lisa e brilhante, dimensões 50 x 60 cm, cores diversas pacote c/100 folhas.	Material	PACOTE	70
84457	PAPEL, laminado, com superfície de aparência metálica, cores variadas, dimensões 48 x 57cm podendo variar em até + 5%. Pacote/ 50 folhas.	Material	PACOTE	70
84458	PAPEL, metro, na cor branca gramatura 80gr, dimensões 1200 x 1200 mm Rolo com 100 Mts	Material	Rolo	55
84459	PAPEL, metro, na cor pardo, gramatura 80gr, dimensões 1200 x 1200 mm Rolo com 100 mts	Material	Rolo	52
84445	PAPEL, Stencil colorido para cópia, tamanho 220x330. Embalagem com 100 unidades.	Material	PACOTE	30
Lote 14				
84564	MÍDIA CD - RW, regravável, gravação a 52x, 700 mb dados/ 80 min. áudio-capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio. – velocidade de gravação até 40x, face agravável.	Material	Unidade	50
84565	MÍDIA CD-R, gravação a 52x, 700 mb dados/ 80 min. áudio-capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio. – velocidade de gravação até 40x, face não agravável.	Material	Unidade	60
84566	MÍDIA DVD-R Suporte de gravação até 16X 4,7 GB dados ou 120 min. Vídeo (SP), tendo em das faces a identificação técnica da mídia e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada.	Material	Unidade	70
84570	MOUSE ÓPTICO, padrão USB, 2 botões, 1 roda de rolagem (scroll), com conversor para OS/2. Conector USB.	Material	Unidade	80
84567	Pen Drive memória USB flash drive, disco removível 16 GB	Material	Unidade	75
84568	Pen Drive memória USB flash drive, disco removível 4 GB	Material	Unidade	35
84569	Pen Drive memória USB flash drive, disco removível 8 GB	Material	Unidade	50
83141	PENDRIVE 32GB	Material	Unidade	70
84571	Teclado multimídia BLACK	Material	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

ESTADO DA BAHIA



Lote 15				
84619	Prateleira Infantil colorido 62x118x30,5 cm MDF	Material	Unidade	52
84577	Quadro de Aviso Cortiça, Mold de Alumínio 90x120	Material	Unidade	52
84575	QUADRO, branco, com suporte para apagador e pinceis, confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melânico liso, moldura em alumínio, com cantos arredondados de fixação invisível, dimensões de 1200 mm x 2.00 mm (LxA), podendo variar em +/- 5%	Material	Unidade	50

Endereços

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
3333	45270000	AV. JURACY MAGALHÃES	SEC EDUCAÇÃO	S/N	CENTRO	Bahia	Nova Canaã
3334	45270000	PRAÇA LOMANTO JUNIOR	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	CENTRO	Bahia	Nova Canaã
3335	45270000	AVENIDA JURACY MAGALHAES	PRÉDIO DA PREFEITURA	463	CENTRO	Bahia	Nova Canaã
3336	45270000	AV. JURACY MAGALHÃES	SEC SAÚDE	S/N	CENTRO	Bahia	Nova Canaã

Observações do Endereço

1. 1. DO OBJETO

- O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 19 do Decreto Municipal nº 071/2023, de 31.10.2023.
- O referido processo licitatório será realizado por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos exigidos na Lei 14.133/2021.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



1. • A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- Os quantitativos vinculados à contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda - DFD, constante dos autos desse processo.
- A aquisição de material didático e de expediente, surge da necessidade de garantir o bom funcionamento e o desenvolvimento das atividades dos servidores, bem como proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população. A aquisição desses materiais é fundamental para possibilitar a realização de treinamentos, capacitações, atividades acadêmicas e demais ações que visam aprimorar os serviços prestados pela administração pública municipal. Além disso, a compra de material didático e de expediente contribui para a organização e a eficiência dos processos internos, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- Assim, a aquisição desses itens é uma importante medida para garantir a qualidade e a efetividade da gestão pública municipal.
- Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. • A contratação em tela visa a aquisição de material didático e de expediente, garantindo que os servidores tenham à disposição os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.
- Além disso, a aquisição de material didático também pode ser importante para auxiliar no desenvolvimento de programas e projetos educacionais promovidos pelas Secretarias municipais, visando assim, melhorar a qualidade da educação e formação dos cidadãos.
- Portanto, a aquisição de material didático e de expediente é uma medida importante para solucionar as necessidades das diversas Secretarias do Município, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública e para o atendimento das demandas da população de forma eficiente e qualificada.
- A empresa vencedora se qualificará mediante realização de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133/2021.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. • É necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
- São requisitos necessários para contratação:
- Entregar os bens nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;
- Atender aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, conforme condições de entrega indicadas pela secretaria requerente indicada na autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



fornecimento;

- Os materiais devem conter identificação do fabricante e código do lote de fabricação para efeito de garantia, se aplicável;
- O contrato deverá ter vigência até 31.12.2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. • As aquisições decorrentes do contrato deverão ser fornecidas de forma parcelada, pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.
 - O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
 - Correrão por conta do Particular os custos com materiais, insumos e mão de obra, segundo condições de execução abaixo indicadas.
 - Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
 - O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
 - As entregas devem ocorrer durante o horário de funcionamento em endereço informado pela Secretaria solicitante, sendo preferencialmente, a partir de 08h00min às 13h00min, das segundas às sextas-feiras (exceto sábados, domingos e feriados oficiais ou pontos facultativos).
 - Cada Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.
 - O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
 - Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
 - Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material, quando for o caso, e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de relatório e atesto na referida nota fiscal.
 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.
 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



1. • O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- Os fiscais e os gestores de contratos deverão seguir as regras e diretrizes para atuação previstas no Decreto Municipal nº 074/2023, de 31.10.2023.
- DO FISCAL DE CONTRATOS:
 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- DO GESTOR DE CONTRATOS:
 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. • O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 5 (cinco) dias.
 - Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - A falta de atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
 - Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
 - No momento da liquidação da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa em relação à regularidade fiscal, trabalhista e tributária.
 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Conforme previsto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8. 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. • Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

• Exigências de habilitação:

• Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

• O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

• A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

• em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

• em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

• no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

• no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

• em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

• cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es).

• A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

• prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

• prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

• prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

• prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

• prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

• prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

• prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

• As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

• Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.
- Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.
- As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Declaração firmada pelo contador da Licitante atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.
 - O licitante deve apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em quaisquer índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato/estatuto social.
- Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.
- Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

9. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. • O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo.

10. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. • As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024.
- No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. 11. DA AMOSTRA

1. • Poderão ser solicitadas apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Prefeitura, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação.
- A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.
- Caso solicitadas as amostras, deverão seguir as orientações:
- A entrega das amostras deverá ser até o 3º dia útil após a convocação do pregoeiro, 01 (uma) amostra para cada item que compõe o lote/item arrematado, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, de acordo com as especificações contidas nesse edital e termo de referência.
- A entrega das amostras deverá ser feita no endereço informado pelo pregoeiro.
- As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade, número da licitação e número do item). A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.
- As amostras deverão estar acompanhadas de recibo contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, nome do representante, e-mail e números telefônicos para contato.
- Com base no art. 17, § 3º, da Lei 14.133/2021, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

• No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

• Não serão aceitas amostras:

• Produtos que não atendam às especificações contidas no edital;

• Produtos com procedência duvidosa;

• Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

• Produtos com embalagem danificada.

• As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

• Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

• Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

• Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos neste termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

12. 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. • Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. 13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. • Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. 14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

1. • Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

• Eventualmente, os preços referentes aos objetos contratados poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data do orçamento estimado, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

• Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

15. 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

1. • Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas abaixo, com as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens constantes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens constantes, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
 - o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias;
 - for entregue objeto diverso daquele contratado.
 - No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
 - No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

- Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas nas tabelas e itens a seguir:
- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO CORRESPONDÊNCIA - % do valor total do Contrato

1 - 1%

2 - 2%

3 - 3%

TABELA 2

Item – Descrição – Grau - Incidência

1 - Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. – 1 - Por empregado e por dia.

2 - Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior – 2 - Por ocorrência.

3 - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. – 3 - Por ocorrência

4 - Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; - 3 - Por ocorrência.

5 - Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. – 3 - Por ocorrência.

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6 - Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. – 2 - Por empregado e por dia.

7 - Manter a documentação de habilitação atualizada. – 2 - POR LOTE e por ocorrência.

8 - Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. – 1 - Por ocorrência.

9 - Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. - 2 - Por ocorrência.

10 - Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. - 2 - Por ocorrência e por dia.

11 - Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. – 2 - Por ocorrência e por dia de atraso.

12 - Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. – 2 - Por ocorrência e por dia de atraso.

13 - Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. – 2 - Por empregado e por ocorrência.

14 - Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. – 3 - POR LOTE e por ocorrência.

- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. 16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.

- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- Conforme Art 138, a extinção do contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. • A Prefeitura Municipal poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- No interesse da Prefeitura Municipal, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Processo nº 053/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Processo nº 053/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Processo nº 053/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Processo nº 053/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
_____, CONFORME CLAUSULA E
CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

FUNDO MUNICIPAL DE _____, fundo público vinculado ao Município de NOVA CANAÃ, sediado na _____, NOVA CANAÃ-BA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº xxxx/2024** e **Pregão Eletrônico nº xxxx/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem fundamento nos seguintes dispositivos: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.702/2021 Publicado no Diário Oficial do Município em 20/05/2021 e Processo Administrativo nº XXXX/2024 e Pregão Eletrônico nº XXXX/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

XX
XX
XX

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira e descrito na cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis. Salvo no caso comprovada necessidade de efetivação de reequilíbrio financeiros nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: Não será concedido reequilíbrio financeiro objetivando ajuste no percentual de lucro da contratada, sendo que, todo pleito de reequilíbrio financeiro deve ser baseado em regular Processo Administrativo e a contratada deve apresentar toda documentação legal para apreciação do pedido sob pena de não recebimento e análise do mérito do pedido de reequilíbrio. Quando for caso de reequilíbrio financeiro o município terá o prazo de até 10 (dez) dias contado da data de recebimento para dá resposta acerca do reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a __ (____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Conforme estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço e/ou produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

VI - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

VII - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

VIII - A inexecução total ou parcial do serviço e/ou fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de NOVA CANAÃ-BA.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
- c) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contratado.
- d) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços e/ou material entregue quando efetivamente realizados ou entregues e atestados pelo fiscal.
- f) A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas no contrato.
- g) As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.
- h) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- i) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de NOVA CANAÃ-BA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de NOVA CANAÃ, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



f. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j. Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS:

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de NOVA CANAÃ - BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

NOVA CANAÃ - BA, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço 0XX/2024, para:

Pregão Eletrônico nº: 015/2024

Processo Adm. Nº: 053/2024

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às __:00 horas do dia __/__/2024, no(a) sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a), ora designado como pregoeiro(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, e os membros da Equipe de Apoio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designados pela Portaria n. XXXX/2023, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ___ de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- VIII. Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de NOVA CANAÃ – BAHIA.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **011/2024** conforme decisão da pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ / ____ /2024, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA CANAÃ, de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Processo nº 053/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ – BAHIA

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Processo nº 053/2024

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



A Empresa _____ CNPJ
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

(Local), aos _____ / _____ / 2024.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ-BA, PELO EMAIL
novacanaa_licitacoes@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE
DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA
OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO
DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

À

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo da Empresa